



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 610/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 101/2024

Vigência Será de 12 (doze) meses

Aos 05 dias do mês de setembro de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**, com abertura em 29 de agosto de 2024 e homologação em 05 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.932.358/0001-95 Inscrição Estadual nº 90699970-63, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 6940-0, com sede à Rua 09 de Julho, nº 219, Jardim Araça, Fone: (44) 3528-0516, e-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com/ epsouza.jmsouza@gmail.com, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP. 85.935-000, representada neste ato pelo **Sr. ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.749.390-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 999.066.949-04, residente e domiciliado Rua 09 de Julho, nº 219, Jardim Araça - fundos, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e o eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 101/2024**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 29/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi - fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas, unidade	CEASA CEASA	UNIDAD	1.500	R\$7,800	R\$11.700,000
3	Acelga, hortaliça in natura, tipo verdura, com as folhas limpas e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - maço	CEASA CEASA	MAÇO	50	R\$6,640	R\$332,000
4	Achocolatado líquido - embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - pacote de 01	LIDER LIDER	UNIDAD	300	R\$8,720	R\$2.616,000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	litro					
5	Alface crespa - hortaliça in natura, tipo verdura, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - maço	CEASA CEASA	MAÇO	605	R\$4,490	R\$2.716,450
6	Alho nacional de primeira qualidade – O produto não deverá apresentar umidade, problemas com Coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados - Kg	CEASA CEASA	KG	445	R\$17,990	R\$8.005,550
7	Almeirão verde - hortaliça in natura, tipo verdura, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - maço	CEASA CEASA	MAÇO	150	R\$4,810	R\$721,500
9	Bananas nanicas - fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas, kg	CEASA CEASA	KG	2.580	R\$3,790	R\$9.778,200
11	Batata palito pré-fritas congeladas, embalagem com 2 Kg.	EASYCHEF EASYCHEF	PCT	100	R\$28,990	R\$2.899,000
14	Berinjela - hortaliça in natura, tipo legume, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas, Kg	CEASA CEASA	KG	100	R\$4,480	R\$448,000
15	Beterraba - hortaliça in natura, tipo legume, com o tubérculo limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas, Kg	CEASA CEASA	KG	381	R\$4,700	R\$1.790,700
16	Brócolis - hortaliça in natura, tipo verdura, com os caules e folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - maço	CEASA CEASA	UNIDAD	270	R\$8,400	R\$2.268,000
29	Carne de frango in natura - Tipo coxa e sobre coxa, congelada com adição de água e no máximo 6%. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios Kg	SOMAVE SOMAVE	KG	1.320	R\$7,800	R\$10.296,000
31	Carne de frango in natura - tipo inteiro, sem tempero congelado com validade de 12 meses, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em sacos de polietileno Kg	SOMAVE SOMAVE	KG	100	R\$10,000	R\$1.000,000
33	Carne suína in natura – Tipo bisteca, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios, com no máximo 20% de gordura Kg	IMPERATRIZ IMPERATRIZ	KG	375	R\$16,490	R\$6.183,750
34	Carne suína in natura – Tipo Costela sem pele, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios, com no máximo 20% de gordura Kg	IMPERATRIZ IMPERATRIZ	KG	390	R\$20,780	R\$8.104,200
35	Carne suína in natura – Tipo Lombrinho, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios, com no máximo 20% de gordura Kg	IMPERATRIZ IMPERATRIZ	KG	100	R\$23,630	R\$2.363,000
36	Carne suína in natura – Tipo Paleta, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios, com no máximo 20% de gordura Kg	IMPERATRIZ IMPERATRIZ	KG	150	R\$14,310	R\$2.146,500
37	Carne suína in natura – Tipo Pernil, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios, com no máximo 20% de gordura Kg	IMPERATRIZ IMPERATRIZ	KG	160	R\$15,490	R\$2.478,400
39	Cebolinha - hortaliça in natura, tipo tempero verde, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas – maço	CEASA CEASA	MAÇO	580	R\$3,390	R\$1.966,200
40	Cenoura – hortaliça in natura, tipo legume, com o tubérculo limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas, Kg	CEASA CEASA	KG	940	R\$3,850	R\$3.619,000
41	Chuchu – hortaliça in natura, tipo legume, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas,	CEASA CEASA	KG	850	R\$3,890	R\$3.306,500



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	Kg					
42	Couve Flor - hortaliça in natura, tipo verdura, com os talos e folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas – maço	CEASA CEASA	MAÇO	300	R\$8,090	R\$2.427,000
43	Couve folha - hortaliça in natura, tipo verdura, com os talos e folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas – maço	CEASA CEASA	UNIDAD	484	R\$4,640	R\$2.245,760
45	Hambúrguer – Produzido com de carne bovina, registro do Ministério da Agricultura SIF, embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - pacote com 1 unidade	MARFRIG MARFRIG	UNIDAD	690	R\$1,840	R\$1.269,600
52	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, EMBALADA À VÁCUO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - KG.	VILUC VILUC	KG	345	R\$15,400	R\$5.313,000
53	Lingüiça Comum Natural (Tipo Toscana)	VILUC VILUC	KG	460	R\$17,000	R\$7.820,000
55	Mamão – fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - kg	CEASA CEASA	KG	1.055	R\$6,400	R\$6.752,000
56	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.	CEASA CEASA	KG	610	R\$7,850	R\$4.788,500
58	Maracujá – fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - kg	CEASA CEASA	KG	740	R\$13,600	R\$10.064,000
62	Melancia – fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - kg	CEASA CEASA	KG	2.365	R\$3,760	R\$8.892,400
63	Melão – fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - kg	CEASA CEASA	KG	1.100	R\$5,190	R\$5.709,000
65	Mortadela de frango, Registro no Ministério da Agricultura SIF, embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - embalagem com 1 kg	AURORA AURORA	UNIDAD	120	R\$17,290	R\$2.074,800
67	Pepino – hortaliça in natura, tipo legume, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - Kg	CEASA CEASA	KG	100	R\$5,170	R\$517,000
69	Pimentão – hortaliça in natura, tipo legume, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - Kg	CEASA CEASA	KG	335	R\$10,040	R\$3.363,400
76	Presunto fatiado, registro no ministério da Agricultura SIF, embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - Kg	VILUC VILUC	KG	855	R\$20,000	R\$17.100,000
80	Repolho Branco - hortaliça in natura, tipo verdura, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas – maço	CEASA CEASA	KG	735	R\$3,290	R\$2.418,150
82	RÚCULA - hortaliça in natura, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - maço	CEASA CEASA	MAÇO	685	R\$5,090	R\$3.486,650
83	Salame colonial de 1ª qualidade, Kg	VILUC VILUC	KG	120	R\$29,990	R\$3.598,800
84	Salsicha de carne bovina a granel – tipo hot-dog com aspecto característico cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, Sabor próprio, com adição de água ou delo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISF,	MANA MANA	KG	1.040	R\$11,000	R\$11.440,000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - Kg					
85	Salsinha - hortalça in natura, tipo tempero verde, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas – maço	CEASA CEASA	MAÇO	580	R\$2,950	R\$1.711,000
86	Tomate oblongo ou redondo – hortalça in natura, tipo legume, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - Kg	CEASA CEASA	KG	1.495	R\$4,700	R\$7.026,500
87	Uva – fruta in natura, com o fruto limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - kg	CEASA CEASA	KG	1.010	R\$13,450	R\$13.584,500
91	Abobora Cabotia - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	CEASA CEASA	KG	760	R\$4,510	R\$3.427,600

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$209.768,61

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM UM PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS CONTADOS** a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.306.0006.2.038.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00 - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00 - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00 - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00 - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00 - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00 - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.096.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00 - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00 - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00 - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.241.0010.2.098.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00 - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00 - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.243.0010.2.089.3.3.90.30.00.00 - 939.09.06.05.24 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.1.005.3.3.90.30.00.00 - 1022.09.06.06.19 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.018.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.30.00.00 - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.30.00.00 - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00 - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.30.00.00 - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00 - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00 - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00 - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00 - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00 - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista CEP: 85951-002 Cidade: Palotina/PR A/C: Cleide Baumgartner ou Franciele da Silva Marcati Fone: (44) 3649-3837 E-mail: sas@palotina.pr.gov.br
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro CEP: 85950-037 Cidade: Palotina/PR A/C: Rosicler Mafacioli ou Daniela N. Palma Fone: (44) 3913-1030 E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br
Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro CEP: 85950-045 Cidade: Palotina/PR A/C de NOME: Fernanda Spessatto ou Valquiria Maciel da Cruz Fone: (44) 3913-1075 E-mail: sict.palotina@gmail.com
Local: Corpo de Bombeiros de Palotina Logradouro: Rua Dom Pedro I, nº 35-A - Bairro Por do Sol CEP: 85950-102 Cidade: Palotina/PR A/C: Juliano Orlandin ou Jéssica Preussler Fone: (44) 3649-6762 E-mail: 4gb-2sgb-2sb@bm.pr.gov.br
Local: Hospital Municipal de Palotina Logradouro: Rua Pioneiro, 348, Centro CEP: 85950-047 Cidade: Palotina/PR A/C: Elsona Fernanda Ost Fishborn ou Caroline Paludo Fone: (44) 3649-0200 E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, nas Secretarias:

Conforme Portaria 290/2024 os gestores.

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3815

02 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Marineide de Souza Lisboa / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1737
Suplente: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048

03 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma / Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Ana Carolina Block / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3841

04 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Téc. em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

Conforme Portaria 270/2024

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Cleide Baumgartner / Assistente Social / Matrícula: 1626
Suplente: Franciele da Silva Marcati / Auxiliar de serviços gerais / Matrícula: 2835

02 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Fernanda Holz Spessatto / Chefe de gabinete / Matrícula: 3062
Suplente: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matrícula: 2856

03 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Elsona Fernanda Ost Fishborn / Nutricionista / Matrícula: 2724
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matrícula: 3862

04 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal Titular: Juliano Orlandin / Matrícula nº 2562 / Agente de Defesa Civil
Fiscal Suplente: Jéssica Vanessa Preussler / matrícula nº 3081 / Agente de Defesa Civil

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Rosicler Mafacioli / Nutricionista / Matrícula: 1400
Suplente: Daniela Nava da Palma / Nutricionista / Matrícula: 2504



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 101/2024 foi realizado pelo Pregoeira ALINE FERNANDA KUEHL, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 336/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Sr. Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

ELEANDRO PAULA
DE
SOUZA:999066949
04

Digitally signed by ELEANDRO PAULA
DE SOUZA:99906694904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Videoconferencia,
ou=21275478000102, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ELEANDRO
PAULA DE SOUZA:99906694904
Date: 2024.09.10 17:19:26 -03'00'

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Sr. ELEANDRO PAULA DE SOUZA